



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.025, DE 26 DE MAIO DE 1.986

Concede, por antecipação, um reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais e do D.A.E. e das outras providências.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal conceder, por antecipação, um reajuste geral de vencimentos e salários aos servidores ativos e inativos municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargo em comissão função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural, na ordem de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e salários vigentes em fevereiro de 1.986 e a contar de 01 de março de 1.986.-

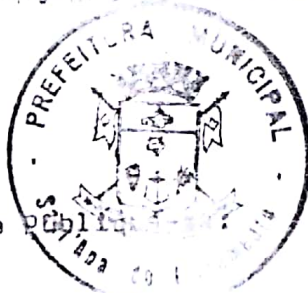
§ 1º - O percentual constante no artigo será reduzido do percentual total a ser consignado no reajuste semestral de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais a ser efetuado no mês de julho de 1986, conforme determina o artigo 77, parágrafo único, constante na Emenda nº 11 à Lei Orgânica do Município, de 05.11.85.-

§ 2º - Excluem-se do aumento a que se refere este artigo todos os servidores vinculados ao salário mínimo, os pensionistas da UFM e os Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas resultantes na aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis no Poder Executivo e do D.A.E. para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de maio de 1.986



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANCA
Secretário M. de Administração

Registra-se e Publica-se